



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 900.01/2026

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.548.995,36 (Hum milhão quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia **18/02/2026**.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia **04/03/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 Horas Do Dia **04/03/2026**.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <https://jacarezinhocompramais.com.br/llicitacao/?IdModalidade=3> ou solicitar-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([llicitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:llicitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Formaggio  
Diretora Departamento Licitações

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 01/2026

O Poder Executivo e o Poder Legislativo de Jacarezinho, Estado do Paraná, em conformidade com o Art. 9º, § 4º da Lei nº 101/2000, CONVIDAM a população em geral e as entidades representativas do MUNICÍPIO a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que acontecerá no dia 24 de fevereiro de 2026, às 14 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Jacarezinho, para apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025.

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

José Izaías Gomes (Zola)  
Presidente da Câmara Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATO Nº 771/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, da empresa FORTICO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.389.715/0001-07, para execução de serviços de segurança patrimonial e de apoio em eventos, destinados ao Carnaval, promovido pelo Município de Jacarezinho – PR, conforme demanda dos eventos.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.**

**CONTRATADA: FORTICO SEGURANÇA LTDA.**

**VALOR:** R\$ 32.120,00 (trinta e dois mil cento e vinte reais)

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro

**FISCAL DO CONTRATO:** Rodrigo dos Santos Roberto

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:** 1510.1339100102.353 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red 7499

Jacarezinho, 12 de fevereiro  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR por meio do Departamento de Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026, publicado em 12/02/2026, no Diário Oficial do município de Jacarezinho/PR.

Onde se lê:

“**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, da empresa FORTICO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.389.715/0001-07, para execução de serviços de segurança patrimonial e de apoio em eventos, destinados ao Carnaval, promovido pelo Município de Jacarezinho – PR, conforme demanda dos eventos.”**

Leia-se:

“**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, da empresa FORTICO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.389.715/0001-07, para execução de serviços de segurança patrimonial e de apoio em eventos, destinados ao Carnaval, promovido pelo Município de Jacarezinho – PR, conforme demanda dos eventos.”**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 4742/2026

(Projeto de Lei do Executivo 7/2026)

LEI Nº 4.742/2026  
de 13 de fevereiro de 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral anual e aumento real aos Servidores Públicos do Município de Jacarezinho.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de revisão geral anual e, ainda, 1,14% (um inteiro e um quatorze centésimos por cento), a título de aumento real, sobre os respectivos salários, vencimentos-base ou subsídios dos Servidores ativos, inativos e comissionados vinculados ao Município de Jacarezinho, totalizando 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento).

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o “caput” deste Artigo será aplicado sobre a remuneração básica dos Servidores Públicos.

**Art. 2º** O disposto no “caput” do Artigo 1.º não se aplica ao subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 4743/2026

(Projeto de Lei do Legislativo 4/2026)

LEI Nº 4.743/2026  
de 13 de fevereiro de 2026

Autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão e reajuste salarial no percentual de 5,40%, a título de recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do ano 2025.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores ativos, inativos, ocupantes de cargos em comissão e Estagiários da Câmara Municipal de Jacarezinho, revisão salarial no valor de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e reajuste salarial no valor de 1,14% (um inteiro e um quatorze centésimos por cento), totalizando 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre os respectivos salários, vencimentos-base, subsídios ou bolsa-auxílio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4744/2026

**LEI Nº 4.744/2026  
de 13 de fevereiro de 2026**

Autoriza os Poderes Legislativo e Executivo a concederem revisão de 4,26% no subsídio dos Vereadores, do Presidente da Câmara, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do ano 2025.

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) no subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, a título de recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do ano 2025.

**Art. 2.º (VETADO).**

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2026.

**Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal**

### ERRATA

Com referência ao EXTRATO DE ADITVO do da Ata de Registro de Preços nº312/2024 – PE 24/2024 - Contratada GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES, publicado no dia 12 de fevereiro de 2026, fazemos a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0250.0618100032.346 – 3.3.90.30.00 – Fonte 000 – Cod Red 7546.

**LEIA -SE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1310.2369100262.124 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red 6787

**Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 19/2026

**PARTES:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO E L. J. J. BARRETO & CIA. LTDA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Federal Nº 12.807/2025 e Decreto Municipal Nº 11.058/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa L. J. J. BARRETO & CIA. LTDA, para prestação de serviço técnico especializado consistente na locação de gerador de energia elétrica 260 KVA, incluindo fornecimento, instalação, operação e retirada do equipamento, com vistas ao atendimento do evento Carnaval 2026, a ser realizado na Avenida Brasil, em frente à FAJUJA, no Município de Jacarezinho – PR, no período de 13/02/2026 a 17/02/2026, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

**VALOR:** R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01 (um) mês.

**FISCAL DO CONTRATO:** RODRIGO DOS SANTOS ROBERTO

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 06/2026.

Jacarezinho/PR, 12 de fevereiro de 2026.  
**Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal**

### ERRATA

Com referência ao Decreto Municipal nº 11095 de 11 de fevereiro de 2026, faz-se a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.741 de 10 de fevereiro de 2026, Artigo 4º, § Único

**LEIA-SE:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº 4.741 de 10 de fevereiro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025.

Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2026.

**Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal**

### ERRATA

Com referência ao Decreto Municipal nº 11096 de 11 de fevereiro de 2026, faz-se a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.740 de 10 de fevereiro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Art. 10

**Art. 1.º**

DOAÇÃO	1110.2060800271.396
--------	---------------------

**LEIA-SE:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e as Leis Municipais nº. 4.740 de 10 de fevereiro de 2026 e 4.737 de 30 de dezembro de 2025,

**Art. 1.º**

DOAÇÃO	1110.2060800271.355
--------	---------------------

Jacarezinho, 13 de fevereiro de 2026.

**Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal**

### EXTRATO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 50/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 316/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som e iluminação, com serviço de operador, e estrutura de palco, para atendimento a diversos eventos promovidos pelo Município de Jacarezinho.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** J. C. PENA DA SILVA

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1310.2369100262.124 - 3.3.90.39.00 - FR000 - Cod Red 6787

Jacarezinho, PR, 12 de fevereiro de 2026

**Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 3892/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – Fica nomeada a seguinte servidora, a contar **19 de fevereiro de 2026**, na função de Suporte Pedagógico:

Nome	Instituição Educacional	Carga Horária
1 – Anadélia da Silva Leste	Secretaria Municipal de Educação	20 horas Vespertino

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de fevereiro de 2026.

**Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

##### EDITAL 1/2026

###### CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”, Presidente desta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 32, inciso X da Lei Orgânica, bem como o Artigo 31, inciso XXIV, alínea “a” do Regimento Interno, e considerando o regime de urgência solicitado pelo Prefeito de Jacarezinho e deferido pela Mesa, resolve CONVOCAR os Senhores Vereadores para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **18 de fevereiro de 2026**, às **12h00**, no Plenário desta Casa de Leis, para execução da seguinte Pauta:

Ato	Matéria
Leitura no Expediente	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 8/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e conceder subvenção social ao Instituto Brasil-Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES, para a prestação de serviços essenciais de natureza médica no espaço físico da Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho.
Turno Único de Discussão e Votação	REQUERIMENTO DE PLENÁRIO 3/2026, que requer a dispensa dos Pareceres das Comissões Permanentes aos PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO 1 e 8/2026.
Primeiro Turno de Discussão e Votação	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 1/2026, que dispõe sobre a concessão de ovos de páscoa aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Primeiro Turno de Discussão e Votação	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 8/2026 (objeto acima descrito)
Turno Único de Discussão e Votação	REQUERIMENTO DE PLENÁRIO 4/2026, que requer a redução do interstício regimental de 24 horas entre uma Sessão e outra, bem como a convocação de Sessão Extraordinária para o Segundo Turno de Discussão e Votação dos PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO 1 e 8/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de fevereiro de 2026.

José Izaías Gomes – “Zola”  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

##### PORTRARIA 05/2026

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, inciso II, e considerando a Sessão Extraordinária, a ser realizada nesta Casa de Leis no dia **18 de fevereiro de 2026**, a partir das **12h00**, resolve-----

###### CONVOCAR

para a referida Sessão Extraordinária o Servidor abaixo relacionado, o qual deverá comparecer com pelo menos **60 (sessenta) minutos de antecedência**:

Servidor(a)	Cargo
LEANDRO APARECIDO THEODORO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de fevereiro de 2026.

José Izaías Gomes – “Zola”  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

##### PORTRARIA 06/2026

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, incisos II e XXVIII, resolve-----

Art. 1º Concede aos Servidores abaixo especificados, FÉRIAS REGULAMENTARES referente aos períodos aquisitivos que especifica, bem como pelos prazos discriminados:

SERVIDOR/CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO(S) DE GOZO	OBSERVAÇÃO
VITOR CÉSAR PRADO FERNANDES – Assessor Especial da Presidência	01/01/2025 a 31/12/2025	19/02/2026 a 23/02/2026	5 dias de férias fracionadas e 10 dias convertidos em pecúnia

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 13 de fevereiro de 2026.

José Izaías Gomes – “Zola”  
Presidente

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 71/2022

CONTRATO Nº 311/2022

OBJETO: Fornecimento de Serviços Terceirizados.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 16 de agosto de 2026.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: R\$ 337.858,56 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0710.0412200082.029 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red 1066.

Jacarezinho, PR, 12 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N° 40/2023

CONTRATO Nº 176/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de rede virtual metropolitana (Intranet) através de Link dedicado para a Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 16 de maio de 2026.

VALOR PRORROGADO: R\$ 67.202,10 (sessenta e sete mil duzentos e dois reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0710.0412600082.035 - 3.3.90.40.00 - FR000 - COD REDUZIDO 1191.

Jacarezinho, PR, 12 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 11097/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 5º e 6º, § 1º e 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166,66 (cento e setenta e seis reais sessenta e seis centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		1110.2060800271.278	
3.3.30.93.00		Indenizações e Restituições - Fonte: 36022 -- Convênio nº 603/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias no Bairro Santa Helena – Exercício Corrente.	1,92
3.3.30.93.00		Indenizações e Restituições - Fonte: 6022 -- Convênio nº 603/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias no Bairro Santa Helena – Exercícios Anteriores.	164,74
TOTAL DO CRÉDITO			166,66

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recursos abaixo:

6022	Convênio nº 603/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias no Bairro Santa Helena	1,92
	TOTAL	1,92

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.3.2.1.01.1.1.70.00.00.00.00 - 139	F.I.R.F.- Convênio nº 603/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias no Bairro Santa Helena	164,74
	TOTAL	164,74

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [cultura@jacarezinho.com.br](mailto:cultura@jacarezinho.com.br)

### REGULAMENTO DO DESFILE DOS BLOCOS DE ENREDO DE JACAREZINHO

Carnaval 2026

#### CAPÍTULO I

##### DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Artigo 1º.** O Desfile dos Blocos de Enredo de Jacarezinho, no ano de 2026, obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

**Artigo 2º.** A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Jacarezinho se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos deste Regulamento e do disposto no Termo de Execução de Projeto Cultural celebrado com os blocos participantes.

#### CAPÍTULO II

##### DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS DE ENREDO

**Artigo 3º.** As atribuições que lhes conferem o Contrato citado no artigo anterior deverão ser integralmente cumpridas pelos Blocos de Enredo.

#### CAPÍTULO III

##### DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE

**Artigo 4º.** O Desfile de que trata este Regulamento será realizado na Avenida Manoel Ribas, na intersecção com a Avenida Brasil, nesta cidade, no dia 15 de fevereiro de 2026 (domingo).

**Artigo 5º.** O Desfile dos Blocos de Enredo terá início pontualmente às 20h (vinte horas), obedecendo à seguinte ordem:

- 1º: Maracatu Baque do Interior
- 2º: Bloco de Enredo V7
- 3º: Bloco Obatalá

#### CAPÍTULO IV



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

#### DA COORDENAÇÃO DO DESFILE

#### SEÇÃO I – DA DIREÇÃO TÉCNICA DO DESFILE

**Artigo 6º.** A Direção Técnica do Desfile ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, encarregada da organização da concentração e dispersão, além do controle dos horários de início e final do desfile de cada Bloco de Enredo.

**Artigo 7º.** Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

#### SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

**Artigo 8º.** Os responsáveis pela concentração serão a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a CNX Produções, competindo-lhes elaborar e apresentar o mapa da Concentração, indicando para cada Bloco de Enredo o horário liberado e a área para sua organização.

**Parágrafo Único.** A eventual ausência de membros previamente escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para comporem a Comissão de Concentração será suprida por indicação da Direção Técnica dos Desfiles e membros dos Blocos de Enredo.

#### SEÇÃO III – DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

**Artigo 9º.** A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia 09 de fevereiro de 2026 e poderá ser composta de 04 (quatro) membros: um da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; um da CNX Produções; e um representante dos Blocos de Enredo.

**Artigo 10º.** À Comissão de Cronometragem compete:

- I – Verificar o horário de saída da concentração e o horário de chegada na dispersão;
- II – Anotar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Bloco de Enredo.

#### SEÇÃO IV – DA CONCENTRAÇÃO

**Artigo 11º.** A concentração dos Blocos de Enredo será feita na Avenida Manoel Ribas e adjacências, em locais pré-determinados pela Comissão.

**Artigo 12º.** Cada Bloco de Enredo iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Direção Técnica do Desfile, obedecendo às condições estabelecidas pela organização.

**Artigo 13º.** O Desfile de cada Bloco de Enredo iniciará no momento em que, por ordem dos fiscais, for dado o aviso, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria do Bloco ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

### CAPÍTULO VII

#### DA DISPERSÃO

**Artigo 14º.** A Área de Dispersão compreende a Avenida Brasil. Cada Bloco de Enredo terá 30 minutos para deslocar alegorias, fantasias e/ou quaisquer outros materiais do desfile.

### CAPÍTULO VIII

#### DO CUMPRIMENTO DOS HORÁRIOS DE DESFILE

**Artigo 15º.** Os Blocos de Enredo deverão respeitar rigorosamente os horários estabelecidos pela Comissão Organizadora, tanto para o início quanto para o término do desfile.

§ 1º O bloco que iniciar seu desfile com atraso superior a 15 (quinze) minutos em relação ao horário oficial ou ultrapassar o tempo máximo de desfile previamente definido, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, ficará inabilitado para o recebimento de camisetas/abadás custeados pelo Município na edição subsequente do evento.

§ 2º As ocorrências de atraso no início ou extração do tempo de desfile serão registradas em ata pela Comissão Organizadora, para fins de controle administrativo.

§ 3º Não serão consideradas infrações as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

**Artigo 16º.** A Comissão de Cronometragem será responsável por acompanhar e registrar os horários de início e término de cada desfile, bem como eventuais atrasos ou extrações de tempo, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento.

### TÍTULO II

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS DE ENREDO E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

**Artigo 17º.** Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco de Enredo tem a obrigatoriedade de:

I – não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

II – impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

III – impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, exceto os apitos dos Diretores;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

IV – desfilar com o mínimo de 01 (uma) alegoria, entendendo-se como tal qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da Pista de Desfiles, sendo facultada a utilização de mais de um carro alegórico. É permitida, também, a apresentação opcional de até 02 (dois) elementos cenográficos (tripés), motorizados ou empurrados por equipes próprias, com até, no máximo, 02 (dois) componentes sobre cada um deles. Não há obrigatoriedade de comissão de frente.

V – apresentar, obrigatoriamente, a sua Ala das Baianas;

VI – impedir, rigorosamente, a utilização de microfones conectados em qualquer sistema de som para citações sonoras promocionais ou depreciativas;

VII – impedir a presença de pessoas do sexo masculino na Ala de Baianas, exceto Diretores, desde que estes não estejam com a mesma fantasia da Ala.

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento das obrigatoriedades dos incisos deste artigo poderá implicar em penalização, a ser proposta pela organização.

**Artigo 18º.** Fica expressamente proibida, no âmbito do desfile, a participação de crianças e adolescentes (menores de 18 anos) utilizando vestimentas, fantasias ou adereços que caracterizem sexualização ou apego sexual, nos termos da Lei nº 14.811/2024 (Lei Felca).

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se sexualização qualquer exposição do corpo, atitude, expressão corporal ou vestimenta que sugira erotização precoce.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento deste artigo será da própria agremiação, sob pena de sanções previstas neste regulamento.

**Parágrafo Terceiro.** Caberá à organização do evento comunicar ao Conselho Tutelar e demais autoridades competentes qualquer indício de descumprimento desta norma.

**Artigo 19º.** Recomenda-se, ainda, a cada Bloco de Enredo, que observe a necessidade de:

I – até o dia 06/02/2026, entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

- o a. Livro Abre-alas e a Ficha Técnica do Bloco, contendo a descrição sequencial das alas, alegorias, destaques e demais segmentos;
- o b. Outras informações que julgarem necessárias ao perfeito entendimento da organização.

**Artigo 20º.** Deverão os blocos observar as seguintes questões no dia do Desfile:

I. Impedir a entrega de materiais promocionais a autoridades ou membros da organização;

II. Não transitar com alegorias que ultrapassem os gabaritos fixados pelas autoridades públicas;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

III. Apresentar-se com alegorias que não ultrapassem as medidas máximas de 4,0 m de largura e 3,90 m de altura;

IV. Observar o disposto no Artigo 208 do Código Penal Brasileiro, sendo vedado vilipendiar ato ou objeto de culto religioso;

V. Alegorias motorizadas deverão ser conduzidas por profissionais habilitados;

VI. Condutores deverão estar disponíveis para teste de alcoolemia, quando solicitado;

VII. É proibida a condução de alegorias sob efeito de álcool ou drogas;

VIII. A Prefeitura Municipal de Jacarezinho fica isenta de responsabilidade por acidentes ou danos relacionados às alegorias;

IX. É de responsabilidade dos Blocos de Enredo a manutenção e segurança das alegorias.

**Parágrafo Único.** A ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidente será de integral responsabilidade do respectivo Bloco de Enredo.

## CAPÍTULO IX

### DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS BLOCOS DE ENREDO

**Artigo 21º.** Cada Bloco de Enredo e Grupo Maracatu Baque do Interior deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Execução Cultural celebrado com o Município, incluindo:

I – Apresentar no desfile:

- Enredo desenvolvido e materializado.
- Conjunto alegórico (mínimo de uma alegoria).
- Fantasias.
- Ala das baianas.
- Bateria (ou batuqueiros, conforme o caso).
- Para o Maracatu Baque do Interior: estandartes, rei e rainha, batuqueiros (mestre, alfaia, gonguê, caixa, agbê e timbal).

II – Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo:

- Título e sinopse do enredo.
- Letra do samba-enredo (ou conjunto de loas).
- Croquis das fantasias e alegorias.
- Descrição das alas de composição.
- Livro Abre-Alas.
- Lista de prestadores de serviço residentes em Jacarezinho (mínimo de 5).
- Cronograma de execução das atividades.
- Estimativa de custos compatível com valores de mercado.
- Identificação da equipe técnica, artística e de produção.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: cultura.jacarezinho@gmail.com

- III – Participar das ações formativas referentes ao carnaval.
- V – Incluir obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura de Jacarezinho, da Secretaria de Educação e do Departamento de Cultura em todos os materiais de divulgação do enredo.

V – Contratar, para a execução do projeto, no mínimo 5 (cinco) prestadores de serviço residentes em Jacarezinho, devidamente identificados no plano de trabalho.

VI – Prestar contas à administração pública por meio de relatórios parciais e relatório final, conforme cronograma estabelecido no Termo de Execução Cultural



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



### MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Dr. Costa Jr, 1065 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: [www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) - E-mail: [cultura@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:cultura@jacarezinho.pr.gov.br)

### CARNAVAL 2026 – JACARÉ FOLIA

#### REGULAMENTO DO CONCURSO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR

##### DAS NORMAS GERAIS

1. Os Blocos Carnavalescos que irão participar do “Carnaval 2026 de Jacarezinho” obedecerão às normas estabelecidas neste Regulamento, de acordo com as Diretrizes Gerais do Carnaval.
2. Compete à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, por meio do Departamento de Cultura e da Comissão Organizadora do Carnaval 2026, realizar, organizar, julgar os Desfiles dos Blocos Carnavalescos, que se apresentarão no Centro de Eventos, no dia 16 de fevereiro de 2026, bem como disponibilizar aos Blocos participantes:
  - I – 01 (um) carro de som para apoio à apresentação;
  - II – 100 (cem) abadás por Bloco;
  - III – Segurança durante o trajeto e no local do desfile, por meio de equipe designada pelo Município.
- 2.1 A segurança pública e o controle de ordem do evento serão executados em conformidade com o planejamento geral da programação, observando-se os protocolos, diretrizes e determinações dos órgãos públicos competentes, tais como os órgãos de segurança, trânsito, saúde e fiscalização.
- 2.1.1 O disposto neste item não exime os blocos, agremiações e entidades participantes de suas responsabilidades quanto à conduta de seus integrantes, colaboradores e representantes, bem como quanto à integridade, montagem, operação e segurança de seus equipamentos, estruturas, alegorias, instrumentos e demais bens utilizados durante o evento.
- 2.1.2 O descumprimento das normas de segurança, dos protocolos estabelecidos ou das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

termos da legislação vigente e das disposições deste instrumento.

**2.2** A hidratação dos foliões será de inteira responsabilidade dos respectivos Blocos carnavalescos, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto ao fornecimento de água ou outras bebidas aos participantes.

**3.** Cada bloco deverá ser composto por:

- a) No mínimo 50 integrantes devidamente uniformizados (abadás);
- b) Samba-enredo ou hit (somente a letra/composição autoral);
- c) Alegoria de pequeno porte;

**3.1** Será permitida apenas uma alegoria de pequeno porte, com dimensões máximas de 3,5 metros de comprimento, 2,5 metros de largura e 3,0 metros de altura.

**3.2** É de inteira responsabilidade dos Blocos a revisão, manutenção e garantia das condições de segurança da alegoria, incluindo, mas não se limitando, à estrutura, aos sistemas mecânicos, de freios, direção e demais itens necessários ao seu perfeito e seguro funcionamento, devendo tais condições estar compatíveis com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**3.2.1** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais danos, acidentes ou incidentes envolvendo a alegoria, seus condutores, integrantes do Bloco ou foliões, sendo os Blocos integralmente responsáveis por quaisquer ocorrências decorrentes da utilização do veículo alegórico.

**3.3** É expressamente proibida a condução da alegoria por pessoa que esteja sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou qualquer outro agente que comprometa a capacidade psicomotora ou de condução, ficando o Bloco sujeito às penalidades previstas neste edital em caso de descumprimento.

**3.3.1** O descumprimento do disposto no item 3.3 deverá ser formalmente constatado, mediante registro escrito, podendo se dar por relatório técnico, boletim de ocorrência, ata circunstanciada ou documento equivalente, lavrado pelos órgãos públicos competentes ou pela organização do evento, com identificação dos fatos, data, local e responsáveis.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**3.3.2** Constatada a irregularidade, será instaurado procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação do Bloco interessado, contados da ciência formal dos fatos.

**3.3.4** Concluído o procedimento administrativo e comprovada a infração, a autoridade administrativa competente poderá aplicar a penalidade de impedimento de participação do Bloco pelo período de 02 (dois) anos nas programações carnavalescas promovidas ou apoiadas pelo Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, bem como das responsabilidades civis e penais eventualmente cabíveis.

### DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**4.0** A participação de crianças e adolescentes nos blocos fica condicionada ao cumprimento integral da legislação vigente, especialmente do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), bem como das portarias , alvarás e demais determinações expedidas pela Vara da Infância e Juventude competentes para o período carnavalesco, além das orientações do Conselho Tutelar.

**4.1** A participação de menores deverá observar, quando exigido, a autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, bem como as condições de acompanhamento, supervisão e permanência estabelecidas nas normas legais e nos atos judiciais vigentes.

**4.2** É expressamente vedado aos blocos, seus integrantes, colaboradores ou quaisquer pessoas a eles vinculadas o fornecimento, a venda ou a facilitação do consumo de bebidas alcoólicas ou de substâncias proibidas por lei a crianças e adolescentes, nos termos da legislação aplicável.

**4.3** Os blocos são responsáveis por orientar seus integrantes, adotar medidas preventivas e garantir o cumprimento das normas de proteção integral de crianças e adolescentes, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**4.4** O descumprimento das disposições relativas à proteção de crianças e adolescentes, especialmente aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Lei Estadual nº 17.163/2012 (Lei Felca), sujeitará o bloco às sanções administrativas





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal de seus dirigentes e responsáveis.

#### DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição deverá ser realizada através do formulário eletrônico no link informado abaixo, no período de 12 a 21 de janeiro de 2026.

Link para inscrição: <https://forms.gle/EJpsSMMz8oaBQ1Xu7>

6. Para realização da inscrição, o responsável pelo bloco deverá informar:

- a. Nome do Bloco;
- b. Nome Completo, RG e CPF do responsável
- c. Endereço completo;
- d. Celular (WhatsApp);
- e. Histórico do Bloco;
- f. Número de integrantes do bloco.

#### DAS RESPONSABILIDADES

7. Os Blocos Carnavalescos que se apresentarão no Centro de Eventos deverão observar o cronograma elaborado pela Comissão organizadora e cumprir a programação definida.

8 – A ordem e os horários de apresentação dos Blocos Carnavalescos no desfile do dia 16 de fevereiro de 2026 serão definidos em reunião específica com a Comissão Organizadora do Carnaval 2026, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2026. A deliberação quanto à ordem e aos horários será formalizada em ata, que deverá conter o registro dos presentes, as decisões tomadas e eventuais manifestações, e será divulgada por meio oficial, incluindo, conforme a praxe local, o site institucional, as redes sociais oficiais e/ou o Diário Oficial do Município, assegurando a publicidade e a transparência do ato.

8.1 Os representantes dos blocos que não comparecerem à reunião prevista neste item ficam cientes de que a ordem de desfile e os respectivos horários terão sido definidos em comum acordo entre os representantes presentes dos blocos e os representantes do Departamento Municipal de Cultura, conforme registrado em ata e divulgado pelos meios oficiais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**8.2** Os Blocos Carnavalescos que irão se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) deverão se organizar e estar presentes no local de concentração (Centro de Eventos) a partir das 19h30, observando rigorosamente os horários estabelecidos e divulgados nos termos deste item.

**8.3** O Departamento Municipal de Cultura poderá readequar os horários dos desfiles, mediante registro formal, caso haja solicitação dos órgãos de segurança, necessidade operacional ou ocorrência de motivo de força maior, devendo a alteração ser comunicada e divulgada pelos mesmos meios oficiais previstos neste edital, tão logo seja possível.

**9.** Compete aos integrantes dos Blocos Carnavalescos estarem presentes no endereço e horário indicado pela Comissão organizadora.

**10.** É de extrema responsabilidade do responsável de cada bloco a organização e comprometimento com o evento.

**10.** Cada Bloco deverá se responsabilizar por seu equipamento de sonorização.

### DAS PREMIAÇÕES

**11.** A premiação do desfile carnavalesco será concedida conforme a seguinte classificação:

- 1º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu;
- 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu;
- 3º Lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + troféu;
- Demais colocações: troféu de participação.

**11.2** O pagamento dos valores referentes à premiação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do desfile, condicionado à entrega e conferência da documentação exigida, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria.

**11.3** Para fins de pagamento, os Blocos premiados deverão apresentar, no prazo e forma indicados pelo Departamento Municipal de Cultura, no mínimo, os seguintes documentos:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- I – documento de identificação com foto do responsável legal pelo Bloco;
- II – CPF do responsável legal;
- III – comprovante de residência atualizado;
- IV – dados bancários para crédito do valor da premiação;
- V – termo de recebimento e quitação da premiação, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município;
- VI – demais documentos que venham a ser exigidos em razão da natureza do pagamento, nos termos da legislação vigente.

**11.4** A conta bancária indicada para recebimento da premiação deverá ser de titularidade do responsável legal pelo Bloco ou, quando houver, da associação ou entidade representativa com CNPJ próprio, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros, a fim de assegurar a rastreabilidade e o controle dos recursos públicos.

**11.5** O pagamento será processado pela unidade administrativa responsável pela execução cultural do evento, atualmente o Departamento Municipal de Cultura, ou órgão que venha a substituí-lo, cabendo a este a conferência da documentação, a instrução do processo administrativo e a autorização do pagamento.

**11.6** A prestação de contas do recebimento da premiação dar-se-á de forma simplificada, mediante assinatura de termo de recebimento e quitação, sem prejuízo de outras verificações administrativas ou de controle externo que se façam necessárias.

### DO DESFILE

**12.** O desfile dos Blocos, definidos pelo Departamento de Cultura, deverá ser percorrido conforme o trajeto definido, sendo do início até o final da Avenida do Centro de Eventos. A dispersão dar-se-á na arena de rodeios.

**12.1** A concentração dos blocos deverá ocorrer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, ao horário de saída estabelecido para cada bloco, ao lado direito da entrada principal do Centro de Eventos e de, no máximo, 30 minutos de duração.

**12.2** É facultado aos blocos levarem consigo carro de som (música mecânica) ou conjunto musical (ao vivo).

**12.3** O veículo/carro de som não poderá exceder as dimensões máximas de 8 metros de comprimento, 3 metros de largura e 3.50 metros de altura.

**13.** A prefeitura disponibilizará um carro de som para todos os blocos.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**13.1** Os Blocos deverão encaminhar, ao Departamento de Cultura, até o dia 30 de janeiro, o rider técnico com a descrição de todos os itens de sonoros necessários (microfones, cabos etc.).

**13.2** Durante o desfile está vedado qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; comunicações ou propaganda de cunho político-partidário e/ou religioso; a utilização nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

### DO JULGAMENTO

**14.** A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) avaliadores, designados pela organização do evento.

**14.1** É vedada a participação, como membro da Comissão Julgadora, de pessoa que:

- I – possua vínculo direto ou indireto com qualquer Bloco participante;
- II – seja integrante, dirigente, colaborador ou patrocinador de Bloco inscrito;
- III – possua parentesco, até o terceiro grau, com integrantes ou responsáveis por Blocos participantes;
- IV – tenha participação direta na organização, concepção ou execução do desfile de qualquer Bloco.

**14.3** A constatação de impedimento ou suspeição implicará a substituição imediata do julgador, a fim de preservar a imparcialidade do julgamento.

**15.** Os Blocos Carnavalescos serão avaliados nos seguintes quesitos:

- a) Animação;
- b) Criatividade;
- c) Organização;
- d) Alegoria.

**15.1** O quesito Alegoria não possui caráter obrigatório para a participação dos Blocos no desfile. Contudo, trata-se de quesito pontuável na avaliação geral, sendo atribuído nota 0 (zero) aos Blocos que optarem por não apresentar alegoria, o que impactará diretamente na pontuação final e na classificação, sem prejuízo da avaliação nos demais quesitos.

**16.** Para o julgamento de cada quesito, os avaliadores atribuirão notas inteiras,





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

variando de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, vedada a utilização de notas fracionadas.

**16.1** As notas atribuídas deverão ser registradas individualmente, por meio de planilhas, fichas ou instrumentos equivalentes, devidamente assinados pelos avaliadores, os quais integrarão o processo administrativo do evento.

**17.** Em caso de empate na pontuação final, o desempate será definido, sucessivamente, pela maior nota obtida nos quesitos, observada a seguinte ordem:

- a) Animação;
- b) Criatividade;
- c) Organização;
- d) Alegoria.

**18.** A Comissão de Apuração dos Blocos Carnavalescos será composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e por 01 (um) representante de cada Bloco Carnavalesco participante, a ser formalmente indicado pela respectiva agremiação.

### DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO RESULTADO

**19.** O resultado da classificação dos Blocos vencedores será divulgado no dia 14 de fevereiro de 2026, no Centro de Eventos, durante a programação oficial do Carnaval Jacaré Folia.

**19.1** O resultado final será formalizado em ata, contendo a pontuação por Bloco e por quesito, e será divulgado por meio oficial, incluindo, conforme a praxe local, o site institucional, as redes sociais oficiais e/ou o Diário Oficial do Município.

**19.3** As notas atribuídas por quesito poderão ser consultadas pelos Blocos participantes, mediante solicitação formal, garantindo-se a transparência do julgamento e a mitigação de eventuais impugnações.

### DO BLOCO VENCEDOR

**20.** Será considerado vencedor do Carnaval Jacaré Folia 2026 o Bloco que obtiver a maior pontuação final, após a aplicação dos critérios de avaliação e desempate previstos neste Regulamento.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3373 – 19 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.** Implicará perda de 5 (cinco) pontos, a serem descontados da somatória geral das notas atribuídas pelos julgadores, a prática de agressão física, ameaça, incitação à violência ou outra conduta antissocial por parte de representante do bloco carnavalesco, quando ocorrida no recinto oficial do Carnaval, desde que devidamente constatada e registrada pela Comissão Organizadora e/ou por órgãos oficiais de segurança pública.

**21.1.** Para fins deste Regulamento, não será considerado envolvimento passível de penalidade a mera presença no local, a condição de vítima, a tentativa de apartar conflitos ou qualquer outra conduta que não configure ação dolosa ou culposa do representante do bloco.

**21.2.** A aplicação da penalidade prevista neste regulamento ficará condicionada à prévia oitiva do responsável legal pelo bloco carnavalesco, assegurado o contraditório e a ampla defesa em rito célere, conforme procedimentos definidos pela Comissão Organizadora, observado o caráter imediato do evento.

**21.3.** Constatada a infração após o encerramento da apresentação, o desconto de pontos poderá ser aplicado na apuração final do resultado, mediante registro em ata e comunicação formal ao bloco envolvido.

**22.** O Bloco Carnavalesco que desistir de participar do Carnaval de 2026, independentemente do motivo, deverá comunicar formalmente sua desistência ao Departamento de Cultura.

**23.** A fiscalização quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento, ficam sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Carnaval.

**24.** É obrigatório que o responsável pelo bloco carnavalesco tenha conta bancária própria para recebimento do prêmio.

**25.** Maiores Informações através do Whatsapp (43) 3911-3132 ou E-mail: [culturajacarezinho@gmail.com](mailto:culturajacarezinho@gmail.com).

Rua Costa Junior, 1065 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3121 – CEP: 86.400-000 - CNPJ: 76.966.860/0001-46